



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 47/2023

Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: MULTILOKA TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA		CPF/CNPJ: 44.921.514/0001-55		
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 63, Apto 101		Bairro: Bom Retiro		
Município: Ipatinga	UF: MG	CEP: 35160-000		
Telefone: (31) 2942-1008	E-mail: izack.eng.ambiental@live.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Angel Frossard Fernandes		CPF/CNPJ: 834.403.486-87		
Endereço: Córrego das Pedras, S/N		Bairro: Zona Rural		
Município: Engenheiro Caldas	UF: MG	CEP: 35130-000		
Telefone: (33) 98405-4909	E-mail: izack.eng.ambiental@live.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Córrego das Pedras		Área Total (ha): 25,3483 (declarado no CAR) Área matriculada: 23,38,88ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6505 Livro: 02 Folha: Comarca: Tarumirim-MG		Município/UF: Engenheiro Caldas		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123700-D93B.7CF9.6758.4C6D.BD72.0FDB.A0CE.D876				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1	ha	
		7	un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) 23K	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1 7	ha un	811568.07 m E	7875462.03 m S
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	5

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional	Área antropizada	1

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Várias espécies	4,821527	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/12/2023

Data da vistoria: Vistoria remota de acordo com Art. 24 da Resolução Conjunta 3.102/2021.

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 02/01/2024

Em análise ao processo, foi solicitado o requerimento de intervenção ambiental Simplificado em caráter autorizativo, cópia dos DAE quitados e pagamento da taxa de expediente, florestal e de reposição florestal. Após análise dos documentos apresentados, emitimos o presente parecer.

2. OBJETIVO

Foram solicitados intervenções ambientais na forma de: "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" 1 ha um total de 7 indivíduos com plano de utilização pretendida para Infraestrutura - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, em 5 ha. Trata-se AIA caráter autorizativo

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

. *Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

. *Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando,

cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

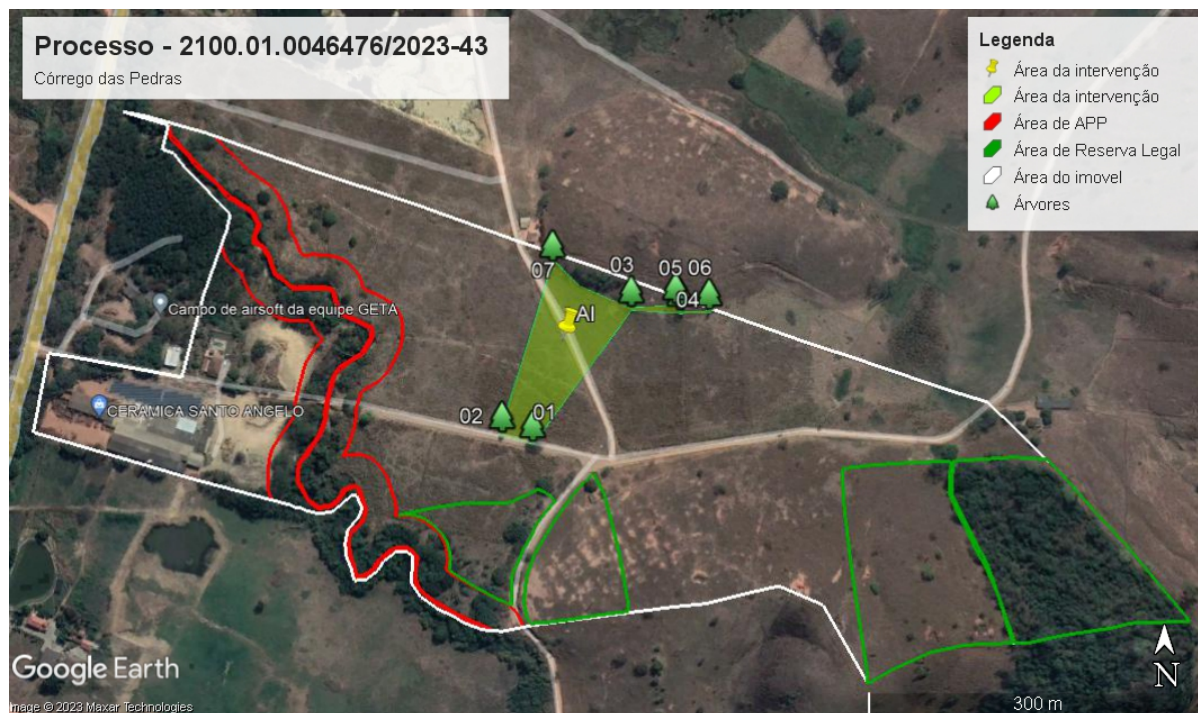


Figura 1: Área total da propriedade (GOOGLE EARTH, 2022).



Figura 2: Área da Intervenção (GOOGLE EARTH, 2022).

Taxa de Expediente: N° 1401303715074, R\$ 629,61, pago no dia 01/09/2023

Taxa florestal: Lenha de floresta nativa, N° 2901303716257, R\$ 34,00, pago no dia 01/09/2023

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1 ha, localizada na propriedade Córrego das Pedras, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

"Art. 127 – Fica dispensada do cumprimento de reposição florestal a utilização de:

I – matéria-prima florestal para consumo doméstico, até o limite de trinta e três estéreos ao ano, exclusivamente para uso na propriedade;"

Decreto nº 48.127, de 26 de janeiro de 2021

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Marcelo Pereira Leite Filho**

MASP:

Nome: **Ícaro Tadeu Marques Perdigão**

MASP: **1.566.067-3**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira Leite Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 02/01/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ícaro Tadeu Marques Perdigão, Servidor**, em 02/01/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **79690839** e o código CRC **A77995B2**.